



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 308^a
Decisão da CEEE	Câmara Especializada de Engenharia Elétrica Nº 224/2016	
Referência	Processo nº 1048590/2016	
Interessado	SEVERINO JÚNIOR MONTEIRO	

EMENTA: Aprova o Parecer de que trata o Processo nº **1048590/2016**, que trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **308^a**, apreciando o processo nº **1048174/2016**, em que Firma **SEVERINO JÚNIOR MONTEIRO** (SERVNET AROEIRAS PB), estabelecida na Rua Epitácio Pessoa, 13 – Sl. 02 – 1º Andar – Centro, Aroeiras/PB, CNPJ 15.389.818/0001-15, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, indicando como Responsável o Técnico em Eletroeletrônica ELISVALDO LOPES CABRAL, RNP nº 161119719-8, anexando para tanto a seguinte documentação, com atribuição inicial fixada na Lei nº 5.524/68, e Decreto nº 90.922/85, Art. 4º § 2, limitadas as instalações elétricas de baixa tensão, com base no Art. 13 do referido Decreto e com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pelo seu representante legal, o Sr. Severino Junior Monteiro; b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual com data de abertura, em 18/04/2012; c) Requerimento de Empresário (Alteração), devidamente registrado na JUCEP (28/01/2014; 22/07/2015 e 10/11/2015) e d) CNPJ; e) Comprovante de vínculo empregatício firmado através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária de 04 horas por dia; f) ART PB20160071139, para o registro de cargo/função; g) Declarações fornecidas pelo profissional, em atendimento ao Art. 4º do Ato nº 2 deste CREA/PB, e; **considerando** que o objetivo social da empresa requerente é: “*Serviços de comunicação multimídia - SCM; Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Conf. requerimento de empresário (alteração), de 10/11/2015)*”; **considerando** que o profissional indicado como RT reside em Campina Grande/PB e já responde pela empresa DOUETTES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME (ACERTE), CREA-PB nº 000343304-8, com horário de trabalho de 14h00min as 18h00min com endereço em Alagoa Nova/PB; **considerando** que em função da DUPLA responsabilidade técnica pretendida pelo Tec. Eletroeletron. ELISVALDO LOPES CABRAL, CREA-PB nº 161119719-8, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; **considerando** que a pessoa jurídica interessada indicou para responsável técnico um profissional técnico industrial, devidamente registrado no Crea-PB, habilitado para atuar na área de eletroeletrônica; **considerando** que a atividade principal da empresa constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que a obrigam ao registro neste Regional, são os SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, que são próprias da área das telecomunicações e não à área da eletroeletrônica; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO possui atribuição coerente como o objetivo social da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

empresa requerente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **INDEFERIMENTO DO PLEITO**, do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do em Eletroeletrônica ELISVALDO LOPES CABRAL, RNP nº 161119719-8, com base no artigo 59 da Lei 5.194/66 e art. 9º da Res. 336/89, do Confea. Coordenou a Sessão o senhor Engº Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os senhores conselheiros: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Luiz Valladão Ferreira, Antônio dos Santos D´ália e o Representante do Plenário na Câmara Engº Civil Antônio Mousinho F. Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Julho de 2016.

Engº Eletric. e Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza
Coordenador da CEEE – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)